

EM Nº 021/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los respeitosamente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei que **cria cargos no quadro de pessoal da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências.**

A criação de cargos de psicólogo, assistente social e pedagogo na estrutura da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social justifica-se pela necessidade urgente de qualificar e ampliar os serviços ofertados à população, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os desafios sociais enfrentados diariamente — como violência doméstica, vulnerabilidade social, dependência química, abandono escolar, violação de direitos de crianças, adolescentes e idosos — exigem o fortalecimento de equipes multiprofissionais capacitadas para atuar de forma integrada e humanizada.

A formalização desses cargos, além de garantir maior estabilidade e continuidade das políticas públicas, também atende à demanda crescente por serviços especializados, assegura melhores condições de trabalho aos profissionais e contribui para a melhoria dos indicadores sociais do município.

Portanto, o presente projeto de lei é uma medida imprescindível para consolidar a rede de proteção social, oferecer respostas qualificadas às situações de vulnerabilidade e risco e, sobretudo, garantir direitos fundamentais aos cidadãos. Diante do exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBI EM
04/07/2025
Esteliano Rodrigues



PROJETO DE LEI Nº 021/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, constante no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	02	30 HORAS	R\$ 2.800,00	Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;
ASSISTENTE SOCIAL	02	30 HORAS	R\$ 2.800,00	Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;
PEDAGOGO	03	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Graduação em Pedagogia.

§ 1º. Os profissionais integrarão equipes multiprofissionais da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de assistência social.

§ 2º. Os profissionais de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e encaminhados para os respectivos programas conforme a necessidade.

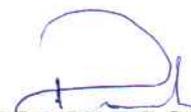
Art. 2º A descrição de cada cargo e as informações quanto as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo temporário, o servidor para ocupar as vagas ora acrescidas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.



PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos para identificar demandas sociais e construir planos de intervenção.
- Elaborar, executar, monitorar e avaliar os planos de acompanhamento familiar no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Oferecer orientação social aos usuários sobre direitos, acesso a políticas públicas e recursos disponíveis na comunidade.
- Realizar encaminhamentos a outros serviços da rede socioassistencial, saúde, educação, habitação, entre outros, conforme as necessidades identificadas.
- Planejar e promover atividades socioeducativas (palestras, oficinas, rodas de conversa) para fortalecimento da cidadania e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.
- Estimular e apoiar a participação ativa dos usuários nos espaços de controle social.
- Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo com análise crítica e pareceres técnicos sobre as situações acompanhadas.
- Participar de reuniões técnicas e intersetoriais para articulação de ações e construção de fluxos de atendimento.
- Elaborar relatórios sociais, pareceres, estudos sociais, prontuários e demais registros necessários ao acompanhamento técnico.
- Alimentar sistemas de informação, como o Prontuário SUAS e outros instrumentos de gestão da secretaria.
- Colaborar na elaboração e implementação de projetos, programas e planos voltados ao enfrentamento das desigualdades sociais e promoção da inclusão social.
- Participar da avaliação periódica dos serviços e das ações executadas, sugerindo ajustes e melhorias.
- Atuar na defesa e garantia dos direitos de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, respeitando a autonomia dos sujeitos atendidos.
- Participar de cursos, oficinas, seminários e eventos que visem à atualização profissional e ao aprimoramento das práticas no âmbito do SUAS.
- Apoiar o processo de formação de estagiários e novos profissionais.
- Exercer outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Idade: a partir de 18 anos.
2. Instrução: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, voltados para usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Identificar demandas emocionais, relacionais e sociais, buscando promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Planejar e executar oficinas, palestras e grupos reflexivos voltados para temas como convivência familiar, prevenção de violência, promoção da saúde mental e direitos humanos.
- Apoiar a equipe no desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social.
- Elaborar relatórios, pareceres psicológicos e estudos de caso que subsidiem as decisões da equipe técnica.
- Participar de reuniões técnicas, intersetoriais e de equipe para articulação e alinhamento das ações.
- Trabalhar em articulação com assistentes sociais, educadores sociais e outros profissionais, garantindo uma abordagem integral ao usuário.
- Contribuir com orientações técnicas, considerando as especificidades psicológicas dos casos acompanhados.
- Participar de capacitações, cursos e encontros voltados ao aprimoramento profissional, especialmente relacionados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Apoiar estagiários ou novos profissionais na adaptação e compreensão das rotinas institucionais.
- Colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e projetos desenvolvidos pela secretaria.
- Realizar registros no prontuário SUAS ou em sistemas próprios da secretaria.
- Exercer outras atribuições correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Idade: a partir de 18 anos.
2. Instrução: Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Elaborar, organizar e implementar oficinas, grupos e atividades educativas voltadas para o fortalecimento de vínculos, promoção da cidadania e prevenção de situações de risco social.
- Desenvolver materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados ao público atendido, considerando faixas etárias, especificidades e contextos socioculturais.
- Realizar atendimentos pedagógicos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme as demandas identificadas nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Apoiar usuários com dificuldades de aprendizagem, defasagem escolar ou evasão, articulando-se com escolas e outros serviços da rede.
- Contribuir para a criação de espaços de escuta, expressão, cultura e lazer, estimulando a autonomia, autoestima e participação social dos usuários.
- Articular atividades intergeracionais e de valorização da diversidade cultural e comunitária.
- Estabelecer diálogo e parcerias com escolas, conselhos tutelares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos para acompanhamento de situações que envolvam educação, desenvolvimento e proteção social.
- Participar de reuniões técnicas e intersetoriais, levando a perspectiva pedagógica para a construção coletiva de estratégias de atendimento.
- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros pedagógicos para subsidiar o trabalho da equipe interdisciplinar.
- Promover e participar de ações de formação continuada para as equipes, abordando temas como metodologias participativas, direitos humanos, inclusão, diversidade e prevenção de violações de direitos.
- Manter-se atualizado(a) sobre políticas públicas, metodologias socioeducativas e legislação pertinente.
- Desenvolver ações que estimulem a permanência e o sucesso escolar de crianças, adolescentes e jovens.
- Apoiar famílias no acompanhamento da trajetória escolar de seus filhos, oferecendo orientações e mediações junto às instituições de ensino.
- Realizar registros das atividades desenvolvidas, mantendo atualizados os instrumentos de acompanhamento pedagógico e relatórios periódicos.
- Cumprir e zelar pelo sigilo profissional e pela ética no exercício da função.
- Exercer outras atribuições correlatas.

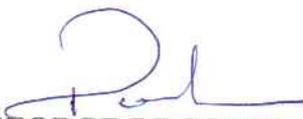
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Idade: a partir de 18 anos.
2. Instrução: Graduação em Pedagogia.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.



PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO